

LEI Nº 9203 DE 10 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 9.040 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica-se o parágrafo 6º do Artigo 1º da Lei nº 9.040, de 02 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 6º São considerados profissionais da educação, para efeitos da presente Lei, todo aquele que desempenhar suas atividades laborais direcionadas aos alunos e às escolas, nas redes pública e particular, observado o seguinte escalonamento para a vacinação prioritária:

I - em primeiro lugar, os profissionais da educação que estejam exercendo atividades profissionais, em caráter presencial, em unidades escolares;

II - em segundo lugar, os profissionais da educação que integrem grupos de risco;

III - em terceiro lugar, os profissionais da educação que estejam exercendo atividades profissionais remotamente em unidades escolares.

§ 7º Não estão abrangidos pelo parágrafo 6º deste artigo os profissionais da educação que não estejam exercendo atividades profissionais, presenciais ou remotas, em unidades escolares.”

Art. 2º - Inclua-se artigo 3-A à Lei nº 9.040, de 02 de outubro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 3-A Esta Lei produzirá efeitos, caso a classe disposta no caput não tenha sido contemplada no rol de prioridades do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19.”

Art. 3º - Inclua-se inciso V ao parágrafo 4º do Artigo 1º da Lei nº 9.040, de 02 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 4º Consideram-se pessoas que prestam serviços essenciais, mencionadas no caput deste artigo, as seguintes:

(...)

V - Motoristas de ônibus e cobradores que estejam no exercício de suas funções.”

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - É obrigatória, ao conjunto de profissionais contemplados nesta Lei, a apresentação de documento que possa comprovar a atuação na área.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 3533/21
Autoria da Deputada: Martha Rocha

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 3533 DE 2021, DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA MARTHA ROCHA, QUE “ALTERA O PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 9.040 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020”

Muito embora elogiável a inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, foi levado à contingência de vetar parcialmente o presente Projeto de Lei, recaindo veto sobre o art. 4º

É que o dispositivo em questão ao estabelecer o exercício das atividades na modalidade de teletrabalho para os profissionais da educação não vacinados contra a COVID-19, violou claramente Princípio da Separação dos Poderes, bem como o regimento estabelecido pelo art. 112, 1º, I e II, “b” e “d”, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na medida em que trataram de matérias de competência privativa do Poder Executivo.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Saúde destacou a que a implementação do art. 4º prejudicará gravemente a oferta de ensino presencial, em especial no que se refere aos estudantes mais vulneráveis social e economicamente, na medida em que os mesmos não possuem dispositivos eletrônicos que permitam o acompanhamento das aulas on-line.

Sendo assim, não me restou outra opção a não ser a de apor o veto parcial que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2302759

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.513 DE 10 DE MARÇO DE 2021

DELEGA COMPETÊNCIA AO TITULAR DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA (SERGB) PARA A PRÁTICA DOS ATOS MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI e parágrafo único do art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, bem como no artigo 40, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 08/1977 e o disposto no processo nº SEI-150001/009106/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário Extraordinário de Representação do Governo em Brasília para firmar, em nome do Estado do Rio de Janeiro, Acordo de Cooperação Técnica, a título gratuito, para adesão do Estado do Rio de Janeiro à Rede +Brasil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2302716

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS ROBERTO GONÇALVES VIANA FILHO, ID FUNCIONAL Nº 4345916-1, para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2021, o cargo em comissão de Diretor, símbolo VP-3, da Diretoria de Sistemas e Soluções, da Vice-Presidência de Tecnologia, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado pelo próprio servidor. Processo nº SEI-120211/000479/2021.

EXONERAR JOÃO MORANI VEIGA do cargo em comissão de Diretor-Presidente, da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002817/2021.

NOMEAR CRISTINA DA SILVA BATISTA para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por João Morani Veiga. Processo nº SEI-150001/002817/2021.

EXONERAR CRISTINA DA SILVA BATISTA, matrícula 2008, do Cargo de Assessora Jurídica, símbolo CC-02, da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002817/2021.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Coordenador de Acompanhamento THIAGO DOS SANTOS SALGADO, ID. Funcional nº 5000344-5, para sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, a Superintendente de Orçamento, Monica Maria de Sousa, ID. Funcional nº 1907658-4, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nos seus afastamentos e impedimentos eventuais, com validade a contar de 05 de março de 2021. Processo nº SEI-120001/004901/2020.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, a Assistente II JULIANA DA ROCHA PEREIRA, ID Funcional 2450327-4, para sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o Corregedor interino, José Clayton Bispo Silva, ID Funcional nº 2281568-6, da Unidade de Corregedoria Setorial - UCSET, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/002709/2020

EXONERAR, com validade a contar de 22 de fevereiro de 2021, JULIANE DE SOUZA MAGIOLE, ID FUNCIONAL Nº 4265895-0, do cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/000582/2021.

NOMEAR LUIZ FELIPE DE PAULA PINTO para exercer, com validade a contar de 22 de fevereiro de 2021, o cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Juliane de Souza Magiole, ID Funcional nº 4265895-0. Processo nº SEI-260005/000582/2021.

NOMEAR DANIEL VIEIRA COELHO para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2021, o cargo em comissão de Diretor, símbolo VP-2, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Museu da Imagem e do Som - FMIS, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Denise Cardoso, ID Funcional nº 1958703-1. Processo nº SEI-180007/000422/2021.

NOMEAR MARCIA MOREIRA DE CASTRO, ID FUNCIONAL Nº 571582-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo VP-3, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Edilson do Carmo Silva, ID Funcional nº 4270429-4. Processo nº SEI-180002/000202/2021.

NOMEAR AIDA MATTOS AMARAL, ID FUNCIONAL Nº 5030177-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo VP-3, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Marcelo Pinheiro de Oliveira, ID Funcional nº 2655986-2. Processo nº SEI-180002/000202/2021.

NOMEAR SELVI MENDONÇA, ID FUNCIONAL Nº 1944067-7, Analista de Controle Interno, para exercer, com validade a contar de 16 de fevereiro de 2021, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, da Assessoria de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Turismo, anteriormente ocupado por Alberto Sa Spinielli, ID Funcional nº 3216504-8. Processo nº SEI-050003/000126/2021.

Id: 2302771

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 10 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

EXONERAR ROBSON ALDIR MUZZY AMORIM, ID FUNCIONAL Nº 5108655-7, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Rádio Roquete Pinto, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002750/2021.

NOMEAR ELIANE BENÍCIO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Rádio Roquete Pinto, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Robson Aldir Muzzy Amorim, ID Funcional nº 5108655-7. Processo nº SEI-150001/002750/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 08 de fevereiro de 2021, SANDRA VALERIA RIBEIRO DE ANDRADE, ID FUNCIONAL Nº 6189229, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150162/000164/2021.

NOMEAR CRISTIANE OLIVEIRA FERREIRA para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Andrea Cavalcante Carneiro de Barcelos, Id Funcional nº. 50982060. Processo nº SEI-150161/000377/2021.

NOMEAR MARCELO QUEIROZ DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Leandro da Silva Soares, ID Funcional nº 5111721-5. Processo nº SEI-150161/000377/2021.

NOMEAR FLAVIA GUARACI DA SILVA SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 51066165, para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Diogo Messias de Aguiar, ID Funcional nº 4419524-9. Processo nº SEI-150161/000377/2021.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 05 de março de 2021, publicado no D.O. de 08/03/2021, que nomeou CARLOS ALBERTO DE ÁVILA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Philippe Hugo Silva Elias, ID Funcional nº. 5106717-0, por não ter tomado posse dentro do prazo legal. Processo nº SEI-150161/000377/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 09 de março de 2021, MARIA LUIZA SAMPAIO RIBEIRO, ID FUNCIONAL Nº 6189210, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150162/000164/2021.

NOMEAR CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Alexandre Ferrari Barbosa, ID Funcional nº 5035175-3. Processo nº SEI-150063/000526/2021.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO : Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
Edifício Garagem Menezes Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e
Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco,
360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay
Market - Centro, Niterói/RJ.
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693
e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ R\$ 132,00
cm/col para Municipalidades _____ R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.ioerj.com.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h



João Morani Veiga
Diretor Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

Tarimar Gomes Cunha
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial